



Borba  
município

## Município de Borba

Assembleia Municipal

**DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BORBA**  
**REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023**

A Assembleia Municipal de Borba reunida em 22 setembro de 2023 com a presença da maioria dos seus membros, e sob Presidência da Senhora Maria João Barroso Lopes, Secretariado pelos senhores Jorge Manuel de Oliveira Pinto e Vanda Cristina Branco Godinho, e em conformidade com n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente ao **ponto 3.5 da Ordem do Dia:**

**Proposta de fixação da taxa municipal de direito de passagem**

- **Tendo em conta a alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal após análise e discussão da proposta apresentada pela câmara, que se transcreve:**

A TMDP foi aprovada e regulamentada pela LCE, estabelecendo o n.º 2 do art.º 169.º da mesma que «*Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.*»

Importa ainda referir que a TMDP já se encontra fixada (em 0,25%) na tabela de taxas administrativas do Município de Borba, desde a sua aprovação, pela Assembleia Municipal, em 21/05/2010. No entanto, a LCE, determina na alínea b) do n.º 3 do art.º 169.º que «*O percentual [...] é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.*»

Assim deverá a Câmara Municipal propor a fixação desta taxa, para o ano de 2024, à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, uma vez que a aprovação da mesma é competência expressa do órgão deliberativo [cfr. alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL].

A TMDP é, nos termos da LCE, “*determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município*” e **o seu percentual deve ser aprovado anualmente**, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25% [cfr. alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 169.º da LCE].

Em setembro de 2004, foi publicado, pelo ICP-ANACOM, na II Série do Diário da República, n.º 230, o Regulamento n.º 38/2004<sup>1</sup>, no qual se procede à definição dos procedimentos referentes à cobrança e entrega

<sup>1</sup> Publicação disponível no link: <https://files.dre.pt/2s/2004/09/230000000/1450214503.pdf>.



Borba  
município

## Município de Borba

### Assembleia Municipal

mensais aos municípios das receitas provenientes da aplicação da TMDP, a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo.

Nos termos do Regulamento acima referido, os municípios devem disponibilizar às empresas sujeitas a TMDP uma tabela de conversão entre os números do código postal e as áreas do respetivo Município, bem como garantir a sua permanente atualização [cfr. n.º 5 do art.º 4.º do Regulamento n.º 38/2004].

No *website* da ANACOM encontram-se disponíveis as percentagens e tabelas de conversão entre os códigos postais e áreas dos respetivos municípios relativas à TMDP, que as autarquias irão cobrar às empresas que operam redes e serviços telefónicos fixos nos domínios público e privado municipais, devendo as autarquias proceder à submissão das mesmas à ANACOM, logo que aprovadas pelas assembleias municipais.

Mais se informa que Município de Borba tem fixado sempre taxas de TMDP correspondentes a 0,25%, angariando nos últimos 7 anos, receita em montante próximo dos 16.000 EUR, conforme mapa seguinte.

ANO	PERÍODO	VALOR
2017	01/01-31/12	2 935 €
2018	01/01-31/12	1 814 €
2019	01/01-31/12	2 651 €
2020	01/01-31/12	2 273 €
2021	01/01-31/12	2 341 €
2022	01/01-31/12	2 425 €
2023	01/01-07/08	1 511 €
<b>TOTAL</b>		<b>15 950 €</b>

**A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, fixar para o ano 2024, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%**

Os referidos documentos ficarão arquivados em pasta anexa.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade dos presentes

Borba, 22 de setembro de 2023

A Presidente da Assembleia Municipal

(Maria João Barroso Lopes)



Borba  
município

## Município de Borba

---

Assembleia Municipal

**O Primeiro Secretário**

---

(Jorge Manuel de Oliveira Pinto)

**O Segundo Secretário**

---

(Vanda Cristina Branco Godinho)